

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Canoas

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2016 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELÉTRICA
IFRS – CAMPUS CANOAS (SRP)**

PROCESSO N.º 23361.000072.2016-29

Data de abertura: 06/06/2016

Horário de Brasília: 09:00

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Local: www.comprasnet.gov.br – UASG 158265
Fone/Fax: (51) 3415-8236 - E-mail: licitacao@canoas.ifrs.edu.br



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Canoas	
Fls. nº	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

A empresa interessada na participação do **Pregão Eletrônico nº 05/2016(SRP)** deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o IFRS via e-mail: licitacao@canoas.ifrs.edu.br, caso contrário o (a) Pregoeiro (a) exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.

OBS.: É dispensado o envio deste quando o *download* do Edital for realizado pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO N.º 05/2016 SRP

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Responsável pela Empresa: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____

E-mail: _____

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Responsável

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2016 – EXCLUSIVO ME/EPP
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELÉTRICA
IFRS – CAMPUS CANOAS (SRP)

PROCESSO N.º 23361.000072.2016-29

O Diretor Geral do IFRS – Campus Canoas, autoridade competente, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado, por meio de seus (as) Pregoeiros (as), designados (as) pela n.º 2 de 05 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 10 de março de 2016 licitação para Registro de Preços **na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, do Decreto n.º 7.892/2013, do Decreto n.º 8.194/2014, do Decreto 7.174/2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010; da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/2010 e suas alterações; da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 04/2014; da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Lei n.º 11.488/2007, do Decreto n.º 8.538/2015, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da Sessão Pública do Pregão, por meio de sistema eletrônico:

Data: 06/06/2016

Horário de Brasília: 09h

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 158265

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

As propostas deverão ser encaminhadas através do endereço eletrônico até a data e hora marcadas acima, para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de informática e elétrica do IFRS – Campus Canoas pelo sistema registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição.

1.2. A licitação será dividida por itens conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site Compras governamentais, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

1.3.1 Constituem Anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços;

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@canoas.ifrs.edu.br.

2.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a) através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando todos os

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a).

2.3. Qualquer cidadão poderá impugnar, por alegada irregularidade, os termos do ato convocatório do pregão, protocolizando até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, conforme o disposto no Artigo 18 do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005.

2.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@canoas.ifrs.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Doutora Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 –A, Bairro Igara III, Canoas – RS CEP 92412-240 Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

2.7. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados nos itens abaixo:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.3. que estejam reunidas em consórcio;

3.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

3.5.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.5. Que não explora trabalhos forçados ou degradantes.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser formuladas de acordo com as especificações contidas no formulário do Termo de Referência (Anexo I) e enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O envio da proposta será efetuado pela utilização de chave de acesso e senha privativa do licitante, desde o momento da publicação do Edital no Diário Oficial da União, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.3. Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Instituição responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas neste.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

4.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a. Valor unitário;
- b. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
- c. Deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- d. Marca;
- e. Fabricante;
- f. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.8. **Não serão aceitas somente expressões do tipo “conforme edital”, “atende o edital”, “conforme modelo”, entre outros.**

4.9. A descrição do objeto no termo de referência serve para a Licitante conhecer as características mínimas e / ou máximas do material ou equipamento que ela deve oferecer, devendo ser colocadas as **informações técnicas “de catálogo” do objeto e evitada a simples cópia da descrição contida mencionado termo de referência.**

4.10. Se o bem possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o serviço solicitado no Edital;

4.11. Nos preços propostos e nos lances que oferecer deverão, estar inclusos todos os custos referentes ao objeto desta Licitação tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

4.12. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível. Os preços ofertados tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.13. Os valores constantes no Anexo I correspondem aos preços máximos que a administração se propõe a pagar. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

4.14. **O prazo da validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias**, iniciando-se sua contagem na data da realização desta licitação, salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo, para assinatura da Ata de Registro de Preços. A Ata será publicada no Diário Oficial da União e os **preços registrados terão validade de 12 (doze) meses**.

4.15. Os produtos e ou serviços serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

4.16. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

b. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

d. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

e. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

f. Que não explora trabalhos forçados ou degradantes.

4.17.A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital (art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE COMPETITIVA

5.1. Em data e hora estabelecido no preâmbulo deste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas recebidas, conforme item 5 – Proposta de Preços e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

5.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. Após a análise das propostas, será iniciada a etapa competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados sobre o recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.9. Para os itens que formam grupo, a classificação final será feita pelo valor global, no entanto, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do grupo.

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

5.11. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado dos demais licitantes, vedada a identificação dos detentores dos lances.

5.12. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.14. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a).

5.15. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.17. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.18. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

5.22. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou ainda não existindo microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa participante, prevalecerá a classificação inicial.

5.23. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. A apresentação destas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

5.24. Para a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, definidos no artigo 7º do Decreto nº 8.194, de 2014, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 5º.

6. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

6.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante classificado em primeiro lugar para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”):

7. DA PROPOSTA

7.1 Especificação técnica detalhada, que atenda ao solicitado para o item no edital, atentando às mesmas observações do item 5.9.

7.1.2 Documentação técnica do produto, contendo, no mínimo: identificação do fornecedor e especificações técnicas do item, comprovadas através de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

documentação do fabricante, através de catálogos, folders ou manuais, com imagem do material ofertado que contenham as características em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando a marca, o modelo, tipo, voltagem (quando for o caso) procedência, garantia ou validade (quando for o caso) e procedência, além de outras informações pertinentes. Serão aceitos também documentos extraídos de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada.

- 7.2 **Proposta Comercial** (vide modelo no Anexo II), devidamente preenchida de acordo com o último lance ofertado ou valor negociado via chat com o pregoeiro, contendo também a especificação técnica detalhada, que atenda ao solicitado para o item no Edital.
- 7.3 Neste caso, o Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação do anexo de proposta. Nesse momento, o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos anexos, por meio do link “Anexar”. A partir deste momento, o fornecedor deverá enviar os anexos pelo sistema o mais breve possível. **O pregoeiro a qualquer momento poderá estipular um prazo, não inferior a 2 (duas) horas, o qual será comunicado a todos via chat.** Expirado tal prazo, o pregoeiro desclassificará este fornecedor e convocará o próximo classificado, se houver.
- 7.4 O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade.
- 7.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro. A função de enviar Anexo do fornecedor desaparecerá quando o (a) Pregoeiro (a) clicar no botão “Encerrar Convocação”. Os Anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “.doc”, .odt ou .pdf, e compactados quando for mais de 01 (um) arquivo (.zip).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

7.5.1 Caso uma mesma Licitante seja convocada para enviar o anexo de proposta para mais de um item, recomenda-se que sejam enviados os anexos para cada item convocado.

7.2. Na análise de propostas, o Pregoeiro poderá solicitar amostras, caso julgue necessário, com o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital.

7.3. Caso sejam solicitadas AMOSTRAS, as mesmas deverão ser enviadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para o endereço constante neste edital conforme determinado pelo Pregoeiro.

7.4. Os servidores do Setor de Licitações juntamente com o Setor Técnico Requisitante do produto procederão a análise da amostra em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:

- a) análise visual do material
- b) espessura do material (quando aplicar)
- c) resistência do material (quando aplicar)
- d) capacidade técnica (quando se aplicar)

7.5. Durante a análise dos materiais, os técnicos do IFRS poderão adotar novos critérios conforme a necessidade do momento.

7.6. A Administração poderá fazer testes com esta amostra para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência. Se o item for material de consumo, a Administração fará uso deste material para testes. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida no IFRS para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

7.7. Após o vencimento da ata, ou se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que a Licitante retire pessoalmente a amostra em até 30

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

(trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almojarifado ou será descartada.

7.8. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por item**, observadas as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.10. O Pregoeiro não poderá aceitar propostas acima do preço máximo estimado (Anexo I). Isso ocorrendo, serão feitas negociações com o fornecedor que ofereceu a melhor proposta. Não obtendo êxito, verificará com os fornecedores subsequentes a possibilidade de o valor da proposta ficar igual ou abaixo do estimado pela administração. Não logrando êxito, o Pregoeiro cancelará o item.

7.11. As negociações serão realizadas por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no Termo de Referência, se frustrada a tentativa de negociação, ou que apresentar preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.

7.13. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:

- I. habilitação jurídica;
- II. qualificação econômico-financeira;
- III. regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, o sistema de Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV. regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais;
- V. Prova de Inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme a Lei nº 12.440/2011.
- VI. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;
- VII. declaração de fato superveniente, atestando a inexistência de circunstâncias;
- VIII. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- IX. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- X. Declaração que não explora trabalhos forçados ou degradantes.
- XI. Será também verificado se a empresa está cumprindo suspensão temporária de participação em licitação no âmbito do IFRS ou foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, está impedida de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/ceis, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

8.2. A documentação relativa aos incisos I, II e III e IV, do subitem 8.1., será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

8.3. Para atender ao disposto nos incisos VI, VII, VIII IX e X do subitem 8.1., o licitante deverá enviar na forma eletrônica as declarações no momento do cadastro da proposta no site www.comprasnet.gov.br. As mesmas serão dispensadas de apresentação, via e-mail ou correio, tendo em vista que são disponibilizadas ao pregoeiro, através do sistema, no momento da habilitação, salvo modificações no Sistema e/ou solicitações que se fizerem necessárias.

8.4. A documentação exigida no Edital, referente ao item XI e XII será verificada por meio de apresentação através de convocação de anexos no sistema ou via email, na própria sessão do Pregão.

8.5. Caso não seja possível a consulta diretamente junto aos órgãos oficiais, as comprovações poderão dar-se mediante encaminhamento, pela empresa, da documentação através do e-mail constante neste edital, no prazo solicitado pelo Pregoeiro, do comunicado via chat. O Pregoeiro poderá solicitar que a referida documentação também seja enviada via correio ao endereço indicado.

8.6. A Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) será analisada automaticamente pelo SICAF devendo apresentar resultados maiores que um (>1):

8.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no subitem 8.6, deverão comprovar o capital mínimo de **10% do valor estimado da contratação**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93;

8.8. Ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação de habilitação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

8.9. Os licitantes classificados que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento – Nível I exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010 e suas alterações, deverão apresentar a documentação abaixo, via Comprasnet mediante convocação do pregoeiro, ou e-mail divulgado neste edital, nas seguintes condições:

8.10. Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei nº 8.666/93):

I - cédula de identidade;
II - registro comercial, no caso de empresa individual;
III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.”

8.10.1 O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:

- I. registro na junta comercial;
- II. publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e;
- III. publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

8.11. Regularidade fiscal e trabalhista (Art. 29 da Lei nº 8.666/93)

I – prova de inscrição no Cadastro de pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro geral de Contribuintes (CGC): atual CNPJ – cadastro Nacional de Pessoa jurídica – grifo nosso.
II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)”

8.11.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12. **Qualificação técnica (Art. 30 da Lei nº 8.666/93)** - Os documentos referentes a qualificação técnica estão listados no item 8.1.

8.13. Qualificação econômico-financeira (Art. 31 da Lei nº 8666/93):

*“I - **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;*

*II - **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física”, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.*

“III – (...)

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

§ 2º (...)

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§ 5º **A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital** e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. *(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*”.

$$\begin{array}{l} \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\ \\ \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\ \\ \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$

8.13.1. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço atualizado.

8.13.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento

8.13.3. Ainda, de acordo com o disposto na IN 02 de 11/10/2010:

“Art. 19. O balanço patrimonial apresentado pelo empresário ou sociedade empresária, para fins de habilitação no SICAF, deve ser registrado na Junta Comercial. (Alterado pela Instrução Normativa nº 1, de 10 de fevereiro de 2012).

§ 1º A Administração poderá exigir, para confrontação com o balanço patrimonial as informações prestadas pelo interessado à Receita Federal do Brasil. (Alterado pela Instrução Normativa nº 1, de 10 de fevereiro de 2012).

§ 2º As pessoas jurídicas, não previstas no caput deste artigo, deverão apresentar o balanço patrimonial com assinatura de seu representante legal e do contador responsável, em cópia autenticada ou via original. (Alterado pela Instrução Normativa nº 1, de 10 de fevereiro de 2012).”

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

8.13.4. Fica esclarecido que o não encaminhamento via e-mail dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira imediatamente após o julgamento dos preços ofertados nas propostas e lances significará que a licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.13.5. Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

8.13.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo IFRS, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.14. Dos documentos das ME/EPPs:

8.14.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta última apresente alguma restrição. Ressaltamos que a habilitação no nível VI (qualificação econômico-financeira do SICAF), requer a apresentação do balanço patrimonial, por se tratar de Sistema de Registro de Preços. (diferentemente do exposto no art. 3º do Decreto nº 8.538/2015, para bens para pronta entrega). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

8.14.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e artigo 7º da lei 10.520 de 17.07.2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.15. Dos documentos do MEI

8.15.1. O Microempreendedor Individual - MEI, por ocasião da participação no certame licitatório, será isento da Inscrição Estadual (SEFAZ-RS) por fazer parte da contribuição do Simples Nacional, como previsto no art. 1º do Decreto Estadual de nº 47.026, de 25/02/2010;

8.15.2. Caso não prestar serviço, a inscrição Municipal é isenta;

8.15.3. Com relação à qualificação econômico-financeira, também é isento da apresentação de Balanço e Escrituração Contábil, preconizado no §1º do art. 97 da Resolução nº 94 do CGSN, de 29/11/2011, concomitantemente com os §§1º e 6º, Inc II, do art. 26 da Lei Complementar de nº 123, de 14/12/2006 e art. 3º do Decreto de nº 8.538/2015.

8.16. Os documentos em original ou por cópia autenticada deverão ser apresentados no prazo de 72 horas, após o encerramento da sessão, e devem ser acondicionados em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal, para o seguinte endereço:

<p>IFRS – Campus Canoas Setor de Compras e Licitações Pregão Eletrônico 05/2016 Rua Doutora Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, nº870 Bairro Igara III, Canoas-RS CEP 92.412-240</p>

N

8.17 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

9. DOS RECURSOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados no endereço constante neste Edital. **Não serão enviadas cópias de documentos por meio eletrônico.**

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da minuta constante do Anexo III e no Portal de Compras do Governo Federal, nas condições previstas neste Edital, dentro de 5 (cinco) dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos bens/serviços objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

11.2. Serão incluídos, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na ata;

11.3. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 7.892/2012, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

11.4. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

11.5. A existência de preços registrados **não obriga a administração a contratar**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.6. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o IFRS poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, incluídas eventuais prorrogações;

11.8. A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo federal, poderá ser assinada por certificação digital.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador, IFRS – Câmpus Canoas, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

12.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

12.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

12.6. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

12.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original.

12.8. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial da União.

12.9. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a *Ata de Registro de Preços*.

12.10. O Órgão Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

13. DOS USUÁRIOS

13.1. Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, as entidades usuárias dos itens relacionados no Anexo I do Edital e por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, municipais, distritais

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

ou estaduais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto nº 7.892/2013.

13.2. A utilização por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do órgão gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. Somente serão autorizadas adesões à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da mesma, exceto quando, não estiverem previstos quantitativos para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador, justificada em decorrência de inclusão de item para atendimento de necessidade específica de órgão participante e política de licitações compartilhadas do IFRS.

13.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14. DO CANCELAMENTO

14.1. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

- 14.1.1. por decurso de prazo de vigência;
- 14.1.2. quando não restarem fornecedores registrados; ou
- 14.1.3. por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse

público.

14.2. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- IV. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a. por razão de interesse público; ou
 - b. a pedido do fornecedor.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União.

15.2. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

correspondentes correrão às custas de cada Unidade Gestora solicitante ou decorrentes de Termo de Cooperação específico.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O IFRS – Campus Canoas será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação, de acordo com as competências definidas no Decreto nº 7.892/2013.

16.2. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFRS, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho.

16.3. Quando o vencedor da licitação recusar-se a cumprir o empenho, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, o IFRS, poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

16.4. Quando o pedido de fornecimento for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação.

16.5. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

16.6. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor.

16.7. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

16.8. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

16.9. O fornecedor ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

17. ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

17.1. **É vedado efetuar acréscimos** nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, **inclusive** o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DA ENTREGA

18.1. Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado do Câmpus Canoas, no endereço constante no Anexo I e conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelo responsável pelo almojarifado, no horário de expediente, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

18.1.1. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

18.2. Quando da alteração de endereço do Campus, a empresa ganhadora deverá respeitando essa alteração, modificando o respectivo endereço para a entrega dos insumos e execução do serviço.

18.3. O (s) produto (s) será (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

18.3.1. Provisoriamente, pelo Almojarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência.

18.3.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais de acordo com as especificações constantes no Termo de referência e com a amostra apresentada no momento da aceitação da proposta (quando exigida).

a) Estando em conformidade com o contrato/empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designada pela Administração para esse fim.

18.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte o bem ou serviço em desacordo com o contrato.

18.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado após entrega dos produtos e será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas.

19.2 O prazo para pagamento será, em até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data do ateste das faturas/notas fiscais.

19.3. O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos serviços prestados conforme especificações e certificações constantes em edital.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

19.4. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. (incluído pela Instrução Normativa nº4, de 15 de outubro de 2013.)

19.6. Caso seja constatada irregularidade da situação junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas a contratada será notificada para providenciar a regularização no prazo de 5 (dias) dias corridos sob pena de rescisão do contrato. O prazo poderá ser prorrogado a critério do IFRS.

19.7. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

19.8. Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o IFRS.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

19.9. Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente no IFRS, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

20.1. É competência do órgão gerenciador e de cada órgão participante ou extraordinário aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, **em relação às suas próprias contratações.**

20.2. O cometimento das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450 de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 20.4.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato
- 20.4.2. Apresentar documentação falsa
- 20.4.3. Comportar-se de modo inidôneo
- 20.4.4. Cometer fraude fiscal
- 20.4.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de

Registro de Preços ou no Contrato.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

20.4.6 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.5. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência – por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do material/serviço sobre o valor total da nota de empenho, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, ou pela entrega do material/serviço em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pelo atraso em material/serviço a ser substituído. O prazo para substituição do material/serviço será definido pelo IFRS. Passado esse prazo e não concluída a substituição, a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

f) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material/serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não esteja de acordo com as especificações exigidas em edital, limitada à incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da administração, poderá a ocorrer a não-aceitação do produto e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

III. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o IFRS por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no inciso II deste instrumento editalício.

VI Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

20.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

20.7.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

20.7.2. Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.8. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei n.º 8.666/93.

20.10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

20.11. As sanções previstas nos incisos I e III, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da mesma cláusula.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor/comissão designado (a).

21.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

21.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações do Contratante o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços ora licitados conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

24.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração.

24.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela Autoridade Competente em face de razões de interesse público; por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.3. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

24.4. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

24.6. Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.

24.8. Cópias deste Edital e Anexos, bem como informações sobre a presente licitação, podem ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Canoas	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, na sede do IFRS – Campus Canoas mail licitacao@canoas.ifrs.edu.br

24.9. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do (a) Pregoeiro (a), poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

24.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

25. DO FORO

25.1. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta licitação fica eleito o Foro da Justiça Federal de Canoas – RS.

Canoas, 24 de março de 2016.

MARIANO NICOLAO
DIRETOR GERAL
IFRS – Câmpus Canoas
Portaria 312/2016



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Canoas	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo de informática e elétrica do IFRS – Campus Canoas pelo sistema registro de preços (SRP).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição, objeto da licitação, destina-se a adquirir quantidade dos itens utilizados nos laboratórios de informática e elétrica do IFRS-Campus Canoas visando o Princípio da Economicidade.

3. DAS UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. UASG GERENCIADORA: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Campus Canoas UASG 158265

3.2. UASGS PARTICIPANTES:

IFRS – Campus Bento Gonçalves UASG 158264

IFRS – Campus Caxias do Sul UASG 158328

IFRS – Campus Erechim UASG 158325

IFRS – Campus Farroupilha UASG 158674

IFRS – Campus Feliz UASG 158676

IFRS – Campus Ibirubá UASG 158675

IFRS – Reitoria UASG 158141

IFRS – Campus Porto Alegre UASG 158261

IFRS – Campus Restinga UASG 158326

IFRS – Campus Viamão UASG 158141

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

IFRS- Campus Veranópolis UASG 158141

IFRS – Campus Rio Grande UASG 158262

IFRS – Campus Rolante UASG 158743

Comando do Exército 1ª Divisão de Levantamento / RS UASG 160382

4. PREÇO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O preço estimado foi calculado com base em pesquisa de preços praticados no mercado, bem como em consulta ao Comprasgovernamentais.

5. MATERIAIS A SEREM ENTREGUES

5.1. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações do material objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

6. DA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS DEFEITUOSOS

6.1. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

7. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

	Item	Descrição do objeto com especificações*	Un.	Valor Estima do Un.	Qtd Total	Valor Estimad o Total
#	1	Lâmpada para Projetor Sony VPL – EX 246. Campus Canoas (06) Campus Caxias do Sul (05) Campus Farroupilha (10) Campus Restinga (05) Comando do Exército - 1ª Divisão de Levantamento (06)	Un.	R\$ 1.002,3 3	32	R\$ 32.074,5 6
#	2	Lâmpada para Projetor Epson S12+. Campus Canoas (05) Campus Caxias do Sul (05) Campus Restinga (05) Comando do Exército - 1ª Divisão de Levantamento (05)	Un.	R\$ 894,00	20	R\$ 17.880,0 0
	3	Cabo extensor, comprimento 15, Aplicação monitor de vídeo, características adicionais sinal de vídeo VGA, SVGA, RGB, com filtro, termina, tipo cabo HD15 (DB15) em ambas as extremidades. Campus Canoas (20) Campus Bento Gonçalves (20) Campus Farroupilha (10) Campus Feliz (20)	Un.	R\$ 69,34	124	R\$ 8.598,16



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Canoas	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

		Reitoria (03) Campus Porto Alegre (20) Campus Restinga (15) Campus Rolante (06) Comando do Exército - 1ª Divisão de Levantamento (10)				
	4	Cabo áudio e vídeo, aplicação sistema de áudio e vídeo, tipo cabo HDMI padrão com extensão de 5 metros. Campus Canoas (10) Campus Caxias do Sul (10) Campus Farroupilha (10) Campus Ibirubá (15) Campus Porto Alegre (20) Campus Restinga (10) Campus Rio Grande (06) Campus Rolante (06) Comando do Exército - 1ª Divisão de Levantamento (10)	Un.	R\$ 19,94	97	R\$ 1.934,18
#	5	Mouse óptico com 3 botões + 1 scroll, na cor preta, padrão USB nativo sem adaptador. Cabo não retrátil. Resolução mínima de 800 DPI compatível com Linux, Windows 7 e superior. Campus Canoas (50) Campus Bento Gonçalves (10) Campus Caxias do Sul (100)	Un.	R\$ 9,92	490	R\$ 4.860,80



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Canoas	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

		Campus Erechim (20) Campus Farroupilha (50) Campus Feliz (30) Reitoria (40) Campus Veranópolis (10) Campus Porto Alegre (50) Campus Restinga (50) Campus Rio Grande (20) Campus Rolante (10) Comando do Exército - 1ª Divisão de Levantamento (50)				
#	6	Teclado para microcomputador, norma padrão ABNT2, cor preto, formato com teclado numérico integrado quatro setas de direção. Compatível com Windows 7 e Superior e Linux. Conector USB nativo sem conter adaptador. Componentes letras e números, caracteres e teclas especiais. Comprimento mínimo do cabo exigido 2 metros. Campus Canoas (50) Campus Bento Gonçalves (10) Campus Farroupilha (50) Campus Feliz (30) Reitoria (35) Campus Veranópolis (10) Campus Porto Alegre (50)	Un.	R\$ 27,40	365	R\$ 10.001,0 0



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Canoas	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

		Campus Restinga (50) Campus Rio Grande (20) Campus Rolante (10) Comando do Exército - 1ª Divisão de Levantamento (50)				
#	7	Autotransformador, potência nominal 1500, Tensão nominal 220/110. Campus Canoas (03) Campus Bento Gonçalves (05) Campus Restinga (02) Campus Rolante (05) Comando do Exército - 1ª Divisão de Levantamento (03)	Un.	R\$ 121,69	18	R\$ 2.190,42
#	8	Bateria selada, tensão 12, amperagem 7, comprimento 150, largura 64,5, altura 101, peso 2,50, frequência 60, frequência saída 60, aplicação 'NO-BREAK' potência 50 KVA Campus Canoas (60) Reitoria (18) Campus Rio Grande (20) Comando do Exército - 1ª Divisão de Levantamento (10) <i>*Item aplicável ao Decreto nº 8.194/2014 Margem de Preferência 15%. Margem Adicional 10%.</i>	Un.	R\$ 77,51	108	R\$ 8.371,08



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Canoas	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

#	9	<p>Cabo utp (para rede) – cat 5e, compatível com a norma ansi/tia/eia – 568b.2-com 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 awg, isolados com polietileno e em pvc na cor azul claro – com indicação de comprimento e identificação do fabricante impressa ao longo do revestimento do cabo – a marca do produto deverá ser homologada pela Anatel . Caixa com 305 metros.</p> <p>Campus Canoas (18)</p> <p>Campus Bento Gonçalves (02)</p> <p>Campus Caxias do Sul (10)</p> <p>Campus Erechim (05)</p> <p>Campus Farroupilha (11)</p> <p>Campus Feliz (05)</p> <p>Campus Viamão (10)</p> <p>Campus Restinga (10)</p> <p>Comando do Exército - 1ª Divisão de Levantamento (18)</p>	caixa	R\$ 185,40	89	R\$ 16.500,60
	10	<p>Pilha, tamanho pequena, modelo AAA, características adicionais não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5.</p> <p>Campus Canoas (30)</p> <p>Campus Erechim (30)</p> <p>Campus Farroupilha (20)</p> <p>Campus Feliz (30)</p>	Un.	R\$ 1,73	370	R\$ 640,10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

		Reitoria (110) Campus Porto Alegre (100) Campus Restinga (20) Comando do Exército - 1ª Divisão de Levantamento (30)				
	11	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AA, tensão 1,5, características adicionais não recarregável. Campus Canoas (30) Campus Erechim (15) Campus Farroupilha (20) Campus Feliz (30) Reitoria (110) Campus Porto Alegre (100) Campus Restinga (20) Comando do Exército - 1ª Divisão de Levantamento (30)	Un.	R\$ 2,43	355	R\$ 862,65
	12	Rotulador Eletrônico, etiquetas de 9 a 12 mm, função de Data e Hora, visor em português, teclado QWERTY, cortador manual. Resolução de Impressão: 230 DPI. Display: 12 caracteres X 1 linha, teclas Print/ Função/ Visualizar, Teclas Shift / Caps/ Num, Teclas Symbol/ Space/ Accent/ Enter. Deve conter na embalagem uma fita inicial. Garantia de no mínimo 01 ano.	Un.	R\$ 175,00	11	R\$ 1.925,00



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Canoas	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

		Campus Canoas (02) Reitoria (01) Campus Porto Alegre (03) Campus Restinga (02) Campus Rolante (02) Comando do Exército - 1ª Divisão de Levantamento (01)				
13		Pen drive com capacidade de no mínimo 16 GB; USB 2.0; plug and play compatível com Windows, Mac e Linux; corpo inteiriço sem partes removíveis ou móveis. O conector USB não deve ser retrátil. Garantia de no mínimo 24 meses. Campus Canoas (07) Campus Bento Gonçalves (20) Campus Feliz (05) Reitoria (105) Campus Viamão (200) Campus Veranópolis (15) Campus Porto Alegre (50) Campus Restinga (15) Campus Rio Grande (115) Campus Rolante (30) Comando do Exército - 1ª Divisão de Levantamento (07)	Unid.	R\$ 25,77	569	R\$ 14.663,1 3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

	14	Kit localizador de cabos RJ e rede lógica. Campus Canoas (02) Campus Bento Gonçalves (02) Campus Erechim (01) Campus Farroupilha (01) Campus Ibirubá (02) Reitoria (03) Campus Porto Alegre (03) Campus Restinga (02) Campus Rio Grande (01) Comando do Exército - 1ª Divisão de Levantamento (01)	Unid.	R\$ 141,69	18	R\$ 2.550,42
	15	Álcool isopropílico para limpeza de circuitos eletrônicos. Quantidade: 1 litro. Campus Canoas (02) Campus Bento Gonçalves (02) Campus Farroupilha (07) Campus Ibirubá (02) Reitoria (02) Campus Viamão (02) Campus Porto Alegre (02) Campus Restinga (05) Campus Rio Grande (05)	Litro	R\$ 25,88	34	R\$ 879,92



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Canoas	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

		Campus Rolante (03) Comando do Exército - 1ª Divisão de Levantamento (02)				
16		Kit de ferramentas Semi Professional (kit contém ferramentas para informática + soldador + maleta). Campus Canoas (03) Campus Bento Gonçalves (02) Campus Caxias do Sul (02) Campus Farroupilha (06) Reitoria (02) Campus Viamão (01) Campus Veranópolis (12) Campus Porto Alegre (05) Campus Restinga (02) Campus Rolante (02) Comando do Exército - 1ª Divisão de Levantamento (03)	Kit	R\$ 142,23	40	R\$ 5.688,20
17		HD externo, conexão USB 3.0, com capacidade de 1 TERABYTE (TB). Campus Canoas (05) Campus Bento Gonçalves (02) Campus Feliz (03) Reitoria (06)	Unid.	R\$ 358,04	38	R\$ 13.605,5 2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

		<p>Campus Veranópolis (01)</p> <p>Campus Porto Alegre (10)</p> <p>Campus Restinga (02)</p> <p>Campus Rio Grande (02)</p> <p>Campus Rolante (02)</p> <p>Comando do Exército - 1ª Divisão de Levantamento (05)</p>				
18		<p>Módulos de Memória 2048 MegaBytes com capacidade de 2 GB - Non-ECC [2048 MB] DDR3 [PC3 10600U - Memory Clock 667 Mhz] para Desktop HD.</p> <p>Campus Canoas (10)</p> <p>Campus Erechim (20)</p> <p>Campus Farroupilha (10)</p> <p>Campus Feliz (05)</p> <p>Reitoria (10)</p> <p>Campus Porto Alegre (30)</p> <p>Campus Restinga (20)</p> <p>Campus Rio Grande (40)</p> <p>Comando do Exército - 1ª Divisão de Levantamento (05)</p>	Unid.	R\$ 108,66	150	R\$ 16.299,0 0
19		<p>Módulos de Memória 2048 MegaBytes com capacidade de 2 GB - Non-ECC [2048 MB] DDR2 [PC2 - Memory Clock 800 Mhz] para Desktop Arquimedes.</p>	Unid.	R\$ 200,67	110	R\$ 22.073,7 0



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Canoas	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

		Campus Canoas (10) Campus Erechim (20) Campus Farroupilha (10) Campus Feliz (05) Campus Porto Alegre (40) Campus Restinga (20) Comando do Exército - 1ª Divisão de Levantamento (05)				
	20	Disco Rígido HD de 500 GB de armazenamento para baia interna de 3 1/2 " SATA III Campus Canoas (20) Campus Erechim (66) Campus Farroupilha (20) Campus Feliz (04) Reitoria (10) Campus Porto Alegre (05) Campus Restinga (30) Campus Rio Grande (10) Campus Rolante (05) Comando do Exército - 1ª Divisão de Levantamento (10)	Unid.	R\$ 290,39	180	R\$ 52.270,2 0
	21	Fonte de Alimentação para PC-modelo ATX 500 W RMS [500 W reais]. Tensão de entrada de 110	Unid.	R\$ 190,72	127	R\$ 24.221,4 4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

		volts. Campus Canoas (10) Campus Caxias do Sul (10) Campus Farroupilha (24) Campus Feliz (10) Reitoria (05) Campus Veranópolis (08) Campus Porto Alegre (30) Campus Restinga (10) Campus Rio Grande (10) Campus Rolante (05) Comando do Exército - 1ª Divisão de Levantamento (05)				
	22	Estabilizador de tensão 1000 VA [1kw reais]. Tensão de entrada em 220 Vca - tensão de saída nas tomadas 110/227 Vca (mínimo de 5 tomadas de fornecimento) Campus Canoas (20) Campus Feliz (10) Campus Porto Alegre (20) Campus Restinga (10) Campus Rolante (35) Comando do Exército - 1ª Divisão de Levantamento (15)	Unid.	R\$ 237,79	110	R\$ 26.156,9 0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

	23	Placa de rede 01 gigabit Ethernet [barramento PCI] para gabinetes/ desktops de tamanho/tipo: SFF - Small Form Factor. Campus Canoas (05) Campus Caxias do Sul (05) Campus Farroupilha (10) Campus Ibirubá (10) Campus Veranópolis (05) Campus Porto Alegre (10) Campus Restinga (10) Campus Rolante (10) Comando do Exército - 1ª Divisão de Levantamento (05)	Unid.	R\$ 50,22	70	R\$ 3.515,40
	24	Aspirador de Pó e jateador de ar portátil para uso em informática - 220V. Campus Canoas (02) Campus Caxias do Sul (01) Campus Erechim (01) Campus Ibirubá (02) Campus Viamão (01) Campus Veranópolis (03) Campus Porto Alegre (03) Campus Restinga (01) Campus Rio Grande (01)	Unid.	R\$ 170,50	17	R\$ 2.898,50



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Canoas	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

		Comando do Exército - 1ª Divisão de Levantamento (02)				
	25	Pilha CR2032 para Placa Mãe (Mother Board) de PC's. Campus Canoas (100) Campus Caxias do Sul (50) Campus Farroupilha (100) Campus Feliz (100) Campus Ibirubá (50) Reitoria (50) Campus Veranópolis (30) Campus Porto Alegre (100) Campus Restinga (50) Campus Rio Grande (50) Comando do Exército - 1ª Divisão de Levantamento (10)	Unid.	R\$ 4,33	690	R\$ 2.987,70
	26	Cartucho/ Fita para Rotuladora / etiqueta eletrônica da marca Brother , P-touch, modelo: PT-70. Características da fita: 12 mm (0,47"), cor branca [white] M-K231. Campus Canoas (10) Campus Erechim (10) Campus Farroupilha (10) Reitoria (13)	Unid.	R\$ 50,52	98	R\$ 4.950,96

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

		<p>Campus Porto Alegre (15)</p> <p>Campus Restinga (10)</p> <p>Campus Rio Grande (15)</p> <p>Campus Rolante (10)</p> <p>Comando do Exército - 1ª Divisão de Levantamento (05)</p>				
	27	<p>Conjunto completo (kit) com identificadores / anilhas alfanuméricos [caracteres A ... Z e 0...9], do tipo oval, específico para cabeamento estruturado de redes de computadores.</p> <p>Campus Canoas (40)</p> <p>Campus Caxias do Sul (10)</p> <p>Campus Farroupilha (10)</p> <p>Reitoria (02)</p> <p>Campus Porto Alegre (40)</p> <p>Campus Restinga (50)</p> <p>Campus Rio Grande (05)</p> <p>Campus Rolante (20)</p> <p>Comando do Exército - 1ª Divisão de Levantamento (05)</p>	kit	R\$ 49,04	182	R\$ 8.925,28
	28	<p>Espiraduto de proteção e organização de cabos de computadores 3/4 polegada de diâmetro nominal. Caixa com 50 metros. Cor preta.</p>	caixa	R\$ 252,42	24	R\$ 6.058,08



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Canoas	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

		Campus Canoas (04) Campus Caxias do Sul (01) Campus Erechim (02) Campus Farroupilha (06) Campus Feliz (02) Campus Ibirubá (01) Reitoria (02) Campus Porto Alegre (02) Campus Restinga (02) Comando do Exército - 1ª Divisão de Levantamento (02)				
	29	Espiraduto de proteção e organização de cabos de computadores 1/2 polegada de diâmetro nominal. Caixa com 50 metros. Cor preta. Campus Canoas (04) Campus Bento Gonçalves (04) Campus Erechim (02) Campus Farroupilha (08) Campus Ibirubá (01) Reitoria (02) Campus Porto Alegre (02) Campus Restinga (02) Comando do Exército - 1ª Divisão de	caixa	R\$ 155,25	27	R\$ 4.191,75



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Canoas	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

		Levantamento (02)				
	30	Cabo de rede estruturada Ethernet categoria 6. Caixas com 305 m de cabo aproximadamente. Campus Canoas (02) Campus Bento Gonçalves (02) Campus Erechim (02) Campus Feliz (01) Reitoria (04) Campus Restinga (02) Campus Rio Grande (05) Comando do Exército - 1ª Divisão de Levantamento (02)	caixa	R\$ 1.022,9 0	20	R\$ 20.458,0 0
	31	Conectores RJ-45 fêmea para uso em caixas padrão, tamanho 4x2 de sistemas aparente em parede. Campus Canoas (50) Campus Caxias do Sul (50) Campus Erechim (50) Campus Farroupilha (50) Campus Porto Alegre (50) Campus Restinga (100) Comando do Exército - 1ª Divisão de Levantamento (20)	Unid.	R\$ 7,56	370	R\$ 2.797,20
	32	Conectores RJ-45 macho com	Unid.	R\$	5260	R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

	capa plástica de proteção.		2,63		13.833,80
	Campus Canoas (1000)				
	Campus Farroupilha (1500)				
	Campus Feliz (50)				
	Reitoria (200)				
	Campus Viamão (600)				
	Campus Veranópolis (10)				
	Campus Porto Alegre (500)				
	Campus Restinga (1000)				
	Campus Rolante (300)				
	Comando do Exército - 1ª Divisão de Levantamento (100)				
			Valor Total: R\$ 354.863,65		

8. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues nos respectivos campus, conforme Nota de Empenho, sendo recebidos e conferidos pelos responsáveis pela Solicitação de Compra/Serviço e Setor de Almoxarifado.

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO
----------------	----------

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

IFRS - Campus Canoas CNPJ: 10.637.926/0006-50	Rua Doutora Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, nº 870-A, Bairro Igara III – Canoas /RS - CEP: 92412-240 Fone: (51) 3415-8200
IFRS – Campus Bento Gonçalves CNPJ 10.637.926/0002-27	Rua Osvaldo Aranha, 540, Bairro Juventude da Enologia – Bento Gonçalves/RS – CEP: 95700-000
IFRS – Campus Caixas do Sul CNPJ 10.637.926/0010-37	Fone (54) 3455 3200 Rua Avelino Antonio de Souza, 1730 Bairro Nossa Senhora de Fátima- Caxias do Sul /RS – CEP: 95043-700 Fone: (54) 3204 2134
IFRS – Campus Erechim CNPJ 10.637.926/0009-01	Rua Domingos Zanella, 104 Bairro Três Vendas. Erechim/RS. CEP: 99700-000 Fone: (54) 3321 7523
IFRS – Campus Farroupilha CNPJ 10.637.926/0011-18	Av. São Vicente, 785, Bairro Cinquentenário. Farroupilha/RS CEP: 95180-000. Fone (54) 3260 2401
IFRS – Campus Feliz CNPJ 10.637.926/0001-46	Rua Princesa Isabel, 60 Bairro Vila Rica. Feliz/ RS CEP 95770-000 Fone (51) 3637 4405
IFRS – Campus Ibirubá CNPJ 10.637.926/0012-07	Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111, Bairro Esperança. Ibirubá/RS CEP 98200-000 Fone (54) 3324 8141
IFRS – Reitoria CNPJ 10.637.926/0001-46	Rua General Osorio, 348, Centro. Bento Gonçalves/ RS. CEP 95700-000 Fone: (54) 3449 3333
IFRS – Campus Porto Alegre CNPJ 10.637.926.0003-08	Rua Coronel Vicente, 281, Centro. Porto Alegre/RS. CEP 90035007 Fone: (51) 3930 6005
IFRS – Campus Restinga CNPJ 10.637.926.0008-12	Rua Alberto Hoffmann, 285, Distrito Industrial da Restinga. Porto Alegre/ RS. CEP 91795130 Fone: (51) 3247 8400
IFRS – Campus Rio Grande CNPJ 10.637.926.0005-70	Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475, Bairro Santa Tereza. Rio Grande/RS CEP: 96201460 Fone (53) 32338730
IFRS – Campus Rolante CNPJ 10.637.926.0001-46	Rua Alfredo Wust, 645. Térreo. Rolante/RS CEP:
IFRS – Campus Viamão	Rua Vereador Lauro Barcellos, 285 - Água Viva,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

CNPJ 10.637.926/0001-46	Alvorada - RS, Fone: (51) 3483 1802 CEP: 94810-700
IFRS – Campus Veranópolis CNPJ 10.637.926/0001-46	BR 470, 6500 – Sapopema. CEP: 95330000 Fone: (54) 9194 1395
Comando do Exército – 1ª Divisão de Levantamento/RS CNPJ 00.394.452/0292-68.	Rua Cleveland, 250. Morro Santa Tereza. Porto Alegre/RS. CEP 90850240 Fone: (51) 35086094

8.2. Os produtos devem ser entregues até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período mediante solicitação e deferimento da CONTRATANTE. A entrega deve ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor de Almoxarifado ou Requisitante, para entrega no horário: das 08 horas até as 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

8.3. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida, ou quando injustificadamente recusar-se a assinar o contrato, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, o IFRS – Campus

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Canoas poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os produtos – objeto desta licitação – a serem fornecidos serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas.

11.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

11.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

12.1.1 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2 Arcar com todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

12.1.3 Responsabilizar-se pelos riscos e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

12.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto do certame licitatório.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Administração obriga-se:

13.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93. Promovendo, através de um responsável, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos e execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando-se em registro próprio as falhas detectadas e comunicando às empresas as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.

13.1.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estipulados pela administração ;

13.1.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos representantes da Contratada;

13.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, mediante servidor especialmente designado para tal fim;

13.1.5. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços prestados por intermédio de sua fiscalização;

13.1.6. Comunicar oficialmente à contratada qualquer irregularidade na prestação de serviço;

14. VALOR TOTAL ESTIMADO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

14.1. Valor total estimado é de R\$ **354.863,65** (trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços; fretes na entrega dos produtos, entre outros, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.

Termo de Referência elaborado por:

Mariana Grziwotz Scienza Coordenadora de Compras e Licitações – Portaria 10/2014/IFRS- Campus Canoas SIAPE: 2045662	Silvia Ozorio Rosa Assistente Administrativo SIAPE:1983924
--	--

Andreia Bos CPF 95561919091 SIAPE 1889396	Sandro Silva CPF 566.286.170-68 SIAPE 1949343
---	---

--	--

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Nilso Ricardo Krauzer da Rosa Coordenador de Almoxarifado Portaria 531/2011 SIAPE 152487	Ibá Souza da Costa CPF 535.965.790-15 SIAPE 2169654
---	---

Aprovo o Termo de Referência devido a necessidade de repor os estoques e de atender a demanda ne novos materiais para o Campus Canoas.

Em 24 de março de 2016.

MARIANO NICOLAO
DIRETOR GERAL
IFRS – Câmpus Canoas
Portaria 312/2016



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Canoas	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

ANEXO II

**PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2016**

**A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.
(Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital, Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços).**

Informações

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ I.E: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Grupo	Item	Descrição do objeto com especificações*	Qtde	Un	Valor Unitário R\$	Valor Total (R\$)

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Canoas	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Esta proposta é válida por (mínimo 60 dias), a contar da data da realização da licitação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os preços registrados em Ata terão validade de 12 (doze) meses.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome do Declarante
N° CPF do Declarante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA E ELETRICA DO
IFRS – CÂMPUS CANOAS
PROCESSO N.º 23361.00072.2016-29
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2016.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2016, o IFRS Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, Câmpus Canoas CNPJ nº 10.637.926/0006-50, adiante denominado de Órgão Gerenciador, neste ato por seu representado pela Reitora ou Diretor, Sr. (a) seu, RG n.º, CPF n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2016, publicada no de/...../2016** processo administrativo n.º 23361.000072.2016-29, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, do Decreto n.º 7.892/2013, Decreto nº8194/2014, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, e suas alterações, da IN 01/2010, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto n.º 8.538/2015, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo de informática e elétrica, especificado(s) no(s)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 105/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS UNIDADES PARTICIPANTES

2.1. UASG GERENCIADORA: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Campus Canoas, Código 158265.

2.2. UASGs Participantes:

3. IFRS – Campus Bento Gonçalves UASG 158264
4. IFRS – Campus Caxias do Sul UASG 158328
5. IFRS – Campus Erechim UASG 158325
6. IFRS – Campus Farroupilha UASG 158674
7. IFRS – Campus Feliz UASG 158676
8. IFRS – Campus Ibirubá UASG 158675
9. IFRS – Reitoria UASG 158141
10. IFRS – Campus Porto Alegre UASG 158261
11. IFRS – Campus Restinga UASG 158326
12. IFRS – Campus Viamão UASG 158141
13. IFRS- Campus Veranópolis UASG 158141
14. IFRS – Campus Rio Grande UASG 158262
15. IFRS – Campus Rolante UASG 158743
16. Comando do Exército 1ª Divisão de Levantamento / RS UASG 160382

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

17.1. O preço registrado, as especificações do objeto e a quantidade ofertada pelo **licitante mais bem classificado** durante a etapa competitiva são as que seguem:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

CNPJ..... Razão social:

Item Descrição Unidade de Fornecimento Quantidade Valor Unitário Valor Global

Marca:

Fabricante:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE DOS PREÇOS

18.1. A validade da Ata de Registro de Preços será a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, durante o qual o IFRS – Câmpus Canoas não será obrigado a contratar os itens registrados, podendo fazê-la mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas no edital, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Canoas / RS, de de 2016.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Canoas	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

*Assinatura e
carimbo do
Responsável pela
empresa*

*Assinatura do
Pregoeiro*

*Coordenador de
Compras
e Contratos*

.....
*Reitor (a) ou
Diretor Geral*